



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2020
Nº DE SEQUÊNCIA ANUAL: 186/2025

Referência: Protocolo nº 23.660/2025

Licitação: Concurso nº 01/2020

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na Maternidade de Peruíbe, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Contratada: CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**, com sede nesta cidade na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.514/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 66.518.267/0001-83, estabelecida a Rua Dr. Lund nº 41, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado e sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93 e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado conforme disposições e justificativas no Processo Administrativo nº 23.660/2025, o prazo de vigência do contrato supracitado decorrente da licitação acima listada pelo período de **mais 12 (doze) meses** partir da data de seu vencimento previsto para **03/11/2025**, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. A presente prorrogação possui caráter excepcional, precário e transitório, extinguindo-se automaticamente com a assinatura do contrato decorrente do futuro certame destinado à escolha de nova Organização Social para a gestão da UPA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Ficam parcial e temporariamente suspensos os serviços prestados pela CEJAM, pelo período de **12 (doze meses)** a contar de 04 de novembro de 2025 inclusive, em razão da necessidade de adequações contratuais e de pessoal decorrentes do uso do espaço parcial para alocação provisória da UPA.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS MANTIDOS NO PERÍODO DA SUSPENSÃO

Os serviços a serem prestados no período de 04 de novembro de 2025 (inclusive) a 04 de outubro de 2026, constam descritos e justificados no Processo Administrativo 23.660/2025, sendo que a CONTRATANTE repassará o valor mensal de R\$ 346.368,84 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 4.156.426,08 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), podendo ser revisto, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

A CONTRATADA está ciente e anui quanto às readequações estruturais e físicas nas dependências do prédio da maternidade municipal realizadas pela CONTRATANTE, em razão de projetos necessários para acomodação de serviços públicos à população, sem que com isto prejudique os serviços em atividades da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidam com o presente termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
CONTRATADA

Gestor:

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
CPF: 180.174.188-33

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 142/2020 – ADITAMENTO Nº 186/2025

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUIBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, 31 de outubro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11770.122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: João Francisco Romano
Cargo: Gerente Executivo
CPF: 125.109.338-84

Nome: Floriza de Jesus Mendes Santana
Cargo: Gerente Corporativo
CPF: 359.994.975-15

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
CPF: 180.174.188-33
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DO CONTRATO

Portaria 550/2025

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

